



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Projeto de Lei Complementar nº 17/2026

Altera a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, de modo a ampliar as diretrizes de proteção, bem-estar e tutela responsável de cães e gatos no Município de Araraquara.

Art. 1º A Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 5-A. São direitos básicos dos animais domésticos:

- I – receber alimentação adequada e água potável em quantidade suficiente;
- II – viver em ambiente seguro, salubre e compatível com as necessidades fisiológicas e comportamentais da espécie;
- III – receber cuidados preventivos e curativos de saúde, inclusive assistência médico-veterinária quando necessária;
- IV – ser protegido contra abandono, negligência, violência, maus-tratos, crueldade e exploração abusiva;
- V – ter respeitadas suas necessidades de socialização, mobilidade, descanso e abrigo;
- VI – receber manejo humanitário em situações de enfermidade grave ou irreversível, observados critérios técnico-científicos e éticos;
- VII – possuir identificação adequada, observada a legislação municipal vigente.

Art. 16-B. É vedada a separação de filhotes de cães e gatos de suas mães antes de completados 60 (sessenta) dias de vida, salvo mediante recomendação médico-veterinária fundamentada em razão de risco à saúde da mãe ou dos filhotes.

Parágrafo único. Na hipótese de exceção prevista no caput deste artigo, deverá ser assegurado manejo compatível com o desenvolvimento físico e comportamental adequado dos filhotes.

Art. 37-B. O manejo de animais comunitários observará as disposições da Lei Complementar nº 991, de 28 de setembro de 2023, bem como os princípios de proteção, bem-estar animal, tutela responsável e manejo humanitário previstos nesta lei complementar.

Parágrafo único. Poderão ser desenvolvidas, de forma voluntária e observadas as normas sanitárias, urbanísticas e de acessibilidade:

- I – ações de alimentação e fornecimento de água;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

II – instalação de abrigos removíveis e adequados à proteção climática dos animais;

III – ações de esterilização, vacinação e acompanhamento veterinário.”

“Art. 37-C. O Município incentivará ações educativas integradas às diretrizes da Lei Complementar nº 991, de 28 de setembro de 2023, voltadas:

I – à adoção responsável;

II – à esterilização e vacinação periódica;

III – ao combate ao abandono e aos maus-tratos;

IV – à tutela responsável;

V – à proteção e ao manejo ético dos animais comunitários”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 24 de junho de 2026.

MARCELINHO, DR. LELO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade aperfeiçoar a Política Municipal de Proteção aos Animais instituída pela Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, por meio da atualização e complementação de suas diretrizes voltadas à proteção, ao bem-estar e à tutela responsável dos animais domésticos no Município de Araraquara.

A evolução da legislação brasileira e da compreensão social acerca da proteção animal tem consolidado o entendimento de que os animais são seres sencientes, capazes de sentir dor, sofrimento, medo e bem-estar, circunstância que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de promover condições adequadas para sua proteção e cuidado.

Nesse contexto, a proposta busca explicitar direitos básicos dos animais domésticos, tais como o acesso à alimentação adequada, água potável, abrigo, cuidados de saúde, proteção contra maus-tratos, abandono e negligência, reforçando princípios já consagrados pela legislação federal, estadual e municipal.

O projeto também incorpora dispositivo voltado à proteção dos filhotes de cães e gatos, vedando sua separação precoce das mães antes dos 60 (sessenta) dias de vida, salvo por recomendação médico-veterinária devidamente fundamentada. A medida encontra respaldo em critérios técnicos amplamente reconhecidos, uma vez que a convivência inicial com a mãe é fundamental para o adequado desenvolvimento físico, imunológico e comportamental dos animais.

Outro aspecto relevante da proposta é o fortalecimento da integração entre a Lei Complementar nº 827, de 2012, e a Lei Complementar nº 991, de 28 de setembro de 2023, que disciplina a proteção dos animais comunitários no Município de Araraquara. Ao prever expressamente que o manejo desses animais observará as disposições da legislação específica já vigente, o projeto promove maior harmonia normativa e reforça os princípios de proteção, bem-estar animal, tutela responsável e manejo humanitário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A iniciativa também valoriza ações voluntárias da sociedade voltadas ao cuidado dos animais comunitários, respeitadas as normas sanitárias, urbanísticas e de acessibilidade, reconhecendo a importante atuação de cidadãos, protetores independentes e organizações da sociedade civil na promoção do bem-estar animal.

Por fim, o projeto incentiva a realização de ações educativas voltadas à adoção responsável, à esterilização, à vacinação periódica, ao combate ao abandono e aos maus-tratos, bem como à conscientização da população acerca da tutela responsável e da proteção dos animais comunitários, fortalecendo o caráter preventivo da política pública municipal.

Importante destacar que a presente proposição não cria cargos, órgãos, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias ao Poder Executivo, limitando-se ao aperfeiçoamento das diretrizes e princípios já existentes na legislação municipal de proteção animal.

Dessa forma, a proposta representa um avanço no aprimoramento da legislação municipal, fortalecendo a proteção aos animais, promovendo a conscientização da população e contribuindo para a construção de uma convivência mais ética, responsável e harmoniosa entre seres humanos e animais no Município de Araraquara.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 24 de junho de 2026.

MARCELINHO, DR. LELO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=SP6D4UV94FZ69R05>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **SP6D-4UV9-4FZ6-9R05**